



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0428/2024 – GMS Nº 4412/2024.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS
PARA ATENDER A DEMANDA DO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL -
DEPPEN, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO
DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A
EMPRESA H2W SOLUÇÕES LTDA.

PROTOCOLO nº: 22.161.406-2

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**, RG 5.546.799-4, portador do CPF 840.630.419-72, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

CONTRATADO(A): H2W SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.726.807/0001-34, com sede na Rua Canal Belem, 4051 - TERREO – Guabirota 81510-210 Curitiba-PR, neste ato representado por **Willson Mandu Lopes** CPF nº 050.476.629-50 e RG nº 6.750.872-6.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 386/2023 (protocolo n.º 20.416.530-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto, pela parte do **CONTRATANTE**, a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPPEN**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa.

Item	Descrição – solicitação 014043/2024	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	5601 – 12563- Pedra brita, Nº 1, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	100	R\$ 97,2300	R\$ 9.723,00
Valor Total			R\$ 9.723,00	

Item	Descrição – solicitação 014046/2024	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	5601 – 12563- Pedra brita, Nº 1, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	75	R\$ 97,2300	R\$ 7.292,25
Valor Total			R\$ 7.292,25	

Item	Descrição – solicitação 014050/2024	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	5601 – 9554- Cimento Portland, Composto, CP II F, COMPOSIÇÃO : Filer, com resistência de 32 mpa, Clínquer + Sulfato de cálcio 94-90%; Material carbonático 6-10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, EMBALAGEM: Saco de 50kg, UNID. DE MEDIDA:	3.461	R\$ 35,3900	R\$ 122.484,79

1

Inserido ao Protocolo 22.161.406-2 por Lara Abreu Bruginski em: 10/07/2024 13:41. Download realizado por Alexandre de Medeiros em 11/07/2024 11:31



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0428/2024 – GMS Nº 4412/2024.

	Unitário			
2	5601 – 13644- Areia média, Grãos com diâmetro entre 0,42 e 2mm, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	710	R\$ 163,1900	R\$ 115.864,90
3	5601 – 22208- Pó de Pedra Br.ta, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	644	R\$ 124,5000	R\$ 80.178,00
4	5601 – 82494 - Pedrisco, TIPO: Renko, 3/8, FORMATO: Arredondado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	458	R\$ 121,1500	R\$ 55.486,70
Valor Total			R\$ 374.014,39	

Item	Descrição – solicitação 014053/2024	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	5601 – 9554 - Cimento Portland, Composto, CP II F, COMPOSIÇÃO : Filer, com resistência de 32 mpa, Clínquer + Sulfato de cálcio 94-90%; Material carbonático 6-10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, EMBALAGEM: Saco de 50kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2.800	R\$ 35,3900	R\$ 99.092,00
2	5601 – 13644- Areia média, Grãos com diâmetro entre 0,42 e 2mm, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	600	R\$ 163,1900	R\$ 97.914,00
3	5601 – 22208- Pó de Pedra Brita, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	600	R\$ 124,5000	R\$ 74.700,00
4	5601 – 82494 - Pedrisco, TIPO: Renko, 3/8, FORMATO: Arredondado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	400	R\$ 121,1500	R\$ 48.460,00
Valor Total			R\$ 320.166,00	

Item	Descrição – solicitação 014054/2024	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	5601 – 9554 - Cimento Portland, Composto, CP II F, COMPOSIÇÃO : Filer, com resistência de 32 mpa, Clínquer + Sulfato de cálcio 94-90%; Material carbonático 6-10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, EMBALAGEM: Saco de 50kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4.200	R\$ 35,3900	R\$ 148.638,00
2	5601 – 12563- Pedra brita, Nº 1, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	25	R\$ 97,2300	R\$ 2.430,75
3	5601 – 13644- Areia média, Grãos com diâmetro entre 0,42 e 2mm, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	900	R\$ 163,1900	R\$ 146.871,00
4	5601 – 22208- Pó de Pedra Brita, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	900	R\$ 124,5000	R\$ 112.050,00
5	5601 – 82494 - Pedrisco, TIPO: Renko, 3/8, FORMATO: Arredondado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	600	R\$ 121,1500	R\$ 72.690,00
Valor Total			R\$ 482.679,75	

Item	Descrição – solicitação 014071/2024	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	5601 – 9554 - Cimento Portland, Composto, CP II F, COMPOSIÇÃO : Filer, com resistência de 32 mpa, Clínquer + Sulfato de cálcio 94-90%; Material carbonático 6-10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, EMBALAGEM: Saco de 50kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.400	R\$ 35,3900	R\$ 49.546,00
2	5601 – 12563- Pedra brita, Nº 1, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	50	R\$ 97,2300	R\$ 4.861,50
3	5601 – 13644- Areia média, Grãos com diâmetro entre 0,42 e 2mm, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 163,1900	R\$ 48.957,00
4	5601 – 22208- Pó de Pedra Brita, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 124,5000	R\$ 37.350,00
5	5601 – 82494 - Pedrisco, TIPO: Renko, 3/8, FORMATO: Arredondado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	200	R\$ 121,1500	R\$ 24.230,00
Valor Total			R\$ 164.944,50	

Item	Descrição – solicitação 014077/2024	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------------------	------	----------------	-------------

Inserido ao Protocolo 22.161.406-2 por Lara Abreu Bruginski em: 10/07/2024 13:41. Download realizado por Alexandre de Medeiros em 11/07/2024 11:31



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0428/2024 – GMS Nº 4412/2024.

1	5601 – 9554 - Cimento Portland, Composto, CP II F, COMPOSIÇÃO : Filer, com resistência de 32 mpa, Clínquer + Sulfato de cálcio 94-90%; Material carbonático 6-10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, EMBALAGEM: Saco de 50kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2.800	R\$ 35,3900	R\$ 99.092,00
2	5601 – 12563- Pedra brita, Nº 1, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	100	R\$ 97,2300	R\$ 9.723,00
3	5601 – 13644- Areia média, Grãos com diâmetro entre 0,42 e 2mm, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	600	R\$ 163,1900	R\$ 97.914,00
4	5601 – 22208- Pó de Pedra Brita, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	600	R\$ 124,5000	R\$ 74.700,00
5	5601 – 82494 - Pedrisco, TIPO: Renko, 3/8, FORMATO: Arredondado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	400	R\$ 121,1500	R\$ 48.460,00
Valor Total			R\$ 329.889,00	

Item	Descrição – solicitação 014082/2024	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	5601 – 9554 - Cimento Portland, Composto, CP II F, COMPOSIÇÃO : Filer, com resistência de 32 mpa, Clínquer + Sulfato de cálcio 94-90%; Material carbonático 6-10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, EMBALAGEM: Saco de 50kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.400	R\$ 35,3900	R\$ 49.546,00
2	5601 – 12563- Pedra brita, Nº 1, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	50	R\$ 97,2300	R\$ 4.861,50
3	5601 – 13644- Areia média, Grãos com diâmetro entre 0,42 e 2mm, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 163,1900	R\$ 48.957,00
4	5601 – 22208- Pó de Pedra Brita, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 124,5000	R\$ 37.350,00
5	5601 – 82494 - Pedrisco, TIPO: Renko, 3/8, FORMATO: Arredondado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	200	R\$ 121,1500	R\$ 24.230,00
Valor Total			R\$ 164.944,50	

Item	Descrição – solicitação 014088/2024	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	5601 – 9554 - Cimento Portland, Composto, CP II F, COMPOSIÇÃO : Filer, com resistência de 32 mpa, Clínquer + Sulfato de cálcio 94-90%; Material carbonático 6-10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, EMBALAGEM: Saco de 50kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.400	R\$ 35,3900	R\$ 49.546,00
2	5601 – 12563- Pedra brita, Nº 1, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	50	R\$ 97,2300	R\$ 4.861,50
3	5601 – 13644- Areia média, Grãos com diâmetro entre 0,42 e 2mm, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 163,1900	R\$ 48.957,00
4	5601 – 22208- Pó de Pedra Brita, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 124,5000	R\$ 37.350,00
5	5601 – 82494 - Pedrisco, TIPO: Renko, 3/8, FORMATO: Arredondado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	200	R\$ 121,1500	R\$ 24.230,00
Valor Total			R\$ 164.944,50	

Item	Descrição – solicitação 014092/2024	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	5601 – 9554 - Cimento Portland, Composto, CP II F, COMPOSIÇÃO : Filer, com resistência de 32 mpa, Clínquer + Sulfato de cálcio 94-90%; Material carbonático 6-10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, EMBALAGEM: Saco de 50kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2.800	R\$ 35,3900	R\$ 99.092,00
2	5601 – 12563- Pedra brita, Nº 1, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	100	R\$ 97,2300	R\$ 9.723,00
3	5601 – 13644- Areia média, Grãos com diâmetro entre 0,42 e 2mm, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	600	R\$ 163,1900	R\$ 97.914,00
4	5601 – 22208- Pó de Pedra Brita, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	600	R\$ 124,5000	R\$ 74.700,00

Inserido ao Protocolo 22.161.406-2 por Lara Abreu Bruginski em: 10/07/2024 13:41. Download realizado por Alexandre de Medeiros em 11/07/2024 11:31



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0428/2024 – GMS Nº 4412/2024.

5	5601 – 82494 - Pedrisco, TIPO: Renko, 3/8, FORMATO: Arredondado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	400	R\$ 121,1500	R\$ 48.460,00
Valor Total			R\$ 329.889,00	

Item	Descrição – solicitação 014097/2024	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	5601 – 9554 - Cimento Portland, Composto, CP II F, COMPOSIÇÃO : Filer, com resistência de 32 mpa, Clínquer + Sulfato de cálcio 94-90%; Material carbonático 6-10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, EMBALAGEM: Saco de 50kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.400	R\$ 35,3900	R\$ 49.546,00
2	5601 – 12563- Pedra brita, Nº 1, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	50	R\$ 97,2300	R\$ 4.861,50
3	5601 – 13644- Areia média, Grãos com diâmetro entre 0,42 e 2mm, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 163,1900	R\$ 48.957,00
4	5601 – 22208- Pó de Pedra Brita, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 124,5000	R\$ 37.350,00
5	5601 – 82494 - Pedrisco, TIPO: Renko, 3/8, FORMATO: Arredondado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	200	R\$ 121,1500	R\$ 24.230,00
Valor Total			R\$ 164.944,50	

Item	Descrição – solicitação 014102/2024	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	5601 – 9554 - Cimento Portland, Composto, CP II F, COMPOSIÇÃO : Filer, com resistência de 32 mpa, Clínquer + Sulfato de cálcio 94-90%; Material carbonático 6-10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, EMBALAGEM: Saco de 50kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.400	R\$ 35,3900	R\$ 49.546,00
2	5601 – 12563- Pedra brita, Nº 1, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	50	R\$ 97,2300	R\$ 4.861,50
3	5601 – 13644- Areia média, Grãos com diâmetro entre 0,42 e 2mm, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 163,1900	R\$ 48.957,00
4	5601 – 22208- Pó de Pedra Brita, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 124,5000	R\$ 37.350,00
5	5601 – 82494 - Pedrisco, TIPO: Renko, 3/8, FOPMATO: Arredondado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	200	R\$ 121,1500	R\$ 24.230,00
Valor Total			R\$ 164.944,50	

Item	Descrição – solicitação 014106/2024	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	5601 – 9554 - Cimento Portland, Composto, CP II F, COMPOSIÇÃO : Filer, com resistência de 32 mpa, Clínquer + Sulfato de cálcio 94-90%; Material carbonático 6-10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, EMBALAGEM: Saco de 50kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.400	R\$ 35,3900	R\$ 49.546,00
2	5601 – 12563- Pedra brita, Nº 1, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	50	R\$ 97,2300	R\$ 4.861,50
3	5601 – 13644- Areia média, Grãos com diâmetro entre 0,42 e 2mm, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 163,1900	R\$ 48.957,00
4	5601 – 22208- Pó de Pedra Brita, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 124,5000	R\$ 37.350,00
5	5601 – 82494 - Pedrisco, TIPO: Renko, 3/8, FORMATO: Arredondado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	200	R\$ 121,1500	R\$ 24.230,00
Valor Total			R\$ 164.944,50	

Item	Descrição – solicitação 014108/2024	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------------------	------	----------------	-------------

Inserido ao Protocolo 22.161.406-2 por Lara Abreu Bruginski em: 10/07/2024 13:41. Download realizado por Alexandre de Medeiros em 11/07/2024 11:31



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0428/2024 – GMS Nº 4412/2024.

1	5601 – 9554 - Cimento Portland, Composto, CP II F, COMPOSIÇÃO : Filer, com resistência de 32 mpa, Clínquer + Sulfato de cálcio 94-90%; Material carbonático 6-10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, EMBALAGEM: Saco de 50kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.400	R\$ 35,3900	R\$ 49.546,00
2	5601 – 12563- Pedra brita, Nº 1, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	50	R\$ 97,2300	R\$ 4.861,50
3	5601 – 13644- Areia média, Grãos com diâmetro entre 0,42 e 2mm, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 163,1900	R\$ 48.957,00
4	5601 – 22208- Pó de Pedra Brita, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 124,5000	R\$ 37.350,00
5	5601 – 82494 - Pedrisco, TIPO: Renko, 3/8, FORMATO: Arredondado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	200	R\$ 121,1500	R\$ 24.230,00
Valor Total			R\$ 164.944,50	

Item	Descrição – solicitação 014112/2024	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	5601 – 9554 - Cimento Portland, Composto, CP II F, COMPOSIÇÃO : Filer, com resistência de 32 mpa, Clínquer + Sulfato de cálcio 94-90%; Material carbonático 6-10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, EMBALAGEM: Saco de 50kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.400	R\$ 35,3900	R\$ 49.546,00
2	5601 – 12563- Pedra brita, Nº 1, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	50	R\$ 97,2300	R\$ 4.861,50
3	5601 – 13644- Areia média, Grãos com diâmetro entre 0,42 e 2mm, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 163,1900	R\$ 48.957,00
4	5601 – 22208- Pó de Pedra Brita, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 124,5000	R\$ 37.350,00
5	5601 – 82494 - Pedrisco, TIPO: Renko, 3/8, FORMATO: Arredondado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	200	R\$ 121,1500	R\$ 24.230,00
Valor Total			R\$ 164.944,50	

Item	Descrição – solicitação 014113/2024	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	5601 – 9554 - Cimento Portland, Composto, CP II F, COMPOSIÇÃO : Filer, com resistência de 32 mpa, Clínquer + Sulfato de cálcio 94-90%; Material carbonático 6-10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, EMBALAGEM: Saco de 50kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.400	R\$ 35,3900	R\$ 49.546,00
2	5601 – 12563- Pedra brita, Nº 1, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	50	R\$ 97,2300	R\$ 4.861,50
3	5601 – 13644- Areia média, Grãos com diâmetro entre 0,42 e 2mm, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 163,1900	R\$ 48.957,00
4	5601 – 22208- Pó de Pedra Brita, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 124,5000	R\$ 37.350,00
5	5601 – 82494 - Pedrisco, TIPO: Renko, 3/8, FORMATO: Arredondado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	200	R\$ 121,1500	R\$ 24.230,00
Valor Total			R\$ 164.944,50	

Item	Descrição – solicitação 014114/2024	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	5601 – 9554 - Cimento Portland, Composto, CP II F, COMPOSIÇÃO : Filer, com resistência de 32 mpa, Clínquer + Sulfato de cálcio 94-90%; Material carbonático 6-10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, EMBALAGEM: Saco de 50kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.400	R\$ 35,3900	R\$ 49.546,00
2	5601 – 12563- Pedra brita, Nº 1, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	50	R\$ 97,2300	R\$ 4.861,50
3	5601 – 13644- Areia média, Grãos com diâmetro entre 0,42 e 2mm, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 163,1900	R\$ 48.957,00
4	5601 – 22208- Pó de Pedra Brita, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 124,5000	R\$ 37.350,00

Este documento foi assinado digitalmente por Hw Solucoes Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3B58-AE6A-1FEC-F636.

Inserido ao Protocolo 22.161.406-2 por Lara Abreu Bruginski em: 10/07/2024 13:41. Download realizado por Alexandre de Medeiros em 11/07/2024 11:31



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0428/2024 – GMS Nº 4412/2024.

5	5601 – 82494 - Pedrisco, TIPO: Renko, 3/8, FORMATO: Arredondado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	200	R\$ 121,1500	R\$ 24.230,00
Valor Total			R\$ 164.944,50	

Item	Descrição – solicitação 014119/2024	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	5601 – 9554 - Cimento Portland, Composto, CP II F, COMPOSIÇÃO : Filer, com resistência de 32 mpa, Clínquer + Sulfato de cálcio 94-90%; Material carbonático 6-10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, EMBALAGEM: Saco de 50kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.400	R\$ 35,3900	R\$ 49.546,00
2	5601 – 12563- Pedra brita, Nº 1, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	50	R\$ 97,2300	R\$ 4.861,50
3	5601 – 13644- Areia média, Grãos com diâmetro entre 0,42 e 2mm, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 163,1900	R\$ 48.957,00
4	5601 – 22208- Pó de Pedra Brita, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 124,5000	R\$ 37.350,00
5	5601 – 82494 - Pedrisco, TIPO: Renko, 3/8, FORMATO: Arredondado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	200	R\$ 121,1500	R\$ 24.230,00
Valor Total			R\$ 164.944,50	

Item	Descrição – solicitação 014128/2024	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	5601 – 9554 - Cimento Portland, Composto, CP II F, COMPOSIÇÃO : Filer, com resistência de 32 mpa, Clínquer + Sulfato de cálcio 94-90%; Material carbonático 6-10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, EMBALAGEM: Saco de 50kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.400	R\$ 35,3900	R\$ 49.546,00
2	5601 – 12563- Pedra brita, Nº 1, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	50	R\$ 97,2300	R\$ 4.861,50
3	5601 – 13644- Areia média, Grãos com diâmetro entre 0,42 e 2mm, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 163,1900	R\$ 48.957,00
4	5601 – 22208- Pó de Pedra Brita, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300	R\$ 124,5000	R\$ 37.350,00
5	5601 – 82494 - Pedrisco, TIPO: Renko, 3/8, FORMATO: Arredondado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	200	R\$ 121,1500	R\$ 24.230,00
Valor Total			R\$ 164.944,50	

Item	Descrição – solicitação 016828/2024	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	5601 – 9554 - Cimento Portland, Composto, CP II F, COMPOSIÇÃO : Filer, com resistência de 32 mpa, Clínquer + Sulfato de cálcio 94-90%; Material carbonático 6-10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%, EMBALAGEM: Saco de 50kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2.139	R\$ 35,3900	R\$ 75.699,21
2	5601 – 12563- Pedra brita, Nº 1, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	100	R\$ 97,2300	R\$ 9.723,00
3	5601 – 13644- Areia média, Grãos com diâmetro entre 0,42 e 2mm, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	490	R\$ 163,1900	R\$ 79.963,10
4	5601 – 22208- Pó de Pedra Brita, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	556	R\$ 124,5000	R\$ 69.222,00
5	5601 – 82494 - Pedrisco, TIPO: Renko, 3/8, FORMATO: Arredondado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	342	R\$ 121,1500	R\$ 41.433,30
Valor Total			R\$ 276.040,61	

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 386/2023, objeto do processo administrativo n.º 20.416.530-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e

6

Inserido ao Protocolo 22.161.406-2 por Lara Abreu Bruginski em: 10/07/2024 13:41. Download realizado por Alexandre de Medeiros em 11/07/2024 11:31



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0428/2024 – GMS Nº 4412/2024.

no Diário Oficial do Estado n.º 11647, de 25/04/2024 e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1** O fornecimento será parcelado, com fornecimento mensal, conforme a necessidade e solicitação do Departamento Penitenciário – Setor de Produção e Desenvolvimento – SEPROD, e demais órgãos participantes deste SRP, até o limite máximo contratado.
- 3.2** A entrega deverá ser realizada no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento, nos locais definidos em horários comerciais e em dias úteis.
- 3.3** DEPPEN: As entregas deverão, obrigatoriamente, ser agendadas, com o Setor de Produção e Desenvolvimento do Departamento Penitenciário, por meio dos telefones: (41) 3294-2974 /2956 e (41) 98412-8360.
- 3.4** Os objetos deverão ser entregues em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e em conformidade com o Edital, nos endereços constantes no Anexo VI do edital.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

- 4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2** O valor total do contrato é de **R\$ 4.109.028,00 (quatro milhões, cento e nove mil e vinte e oito reais)**.
- 4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2021, utilizando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), por apresentar menor variação nos últimos preços em relação aos outros índices praticados no mercado, conforme pesquisa realizada no sítio abaixo.
- 5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0428/2024 – GMS Nº 4412/2024.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados após a ordem de fornecimento, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato)

CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSOS

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: DEPPEN;

Fonte de Recursos: 500 Região Intermediária: 4100 Meta Obra: 00;

Programa de Trabalho: 3917.06.421.30.8383 – Gestão do Sistema Penitenciário;

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;

Nota de Empenho: 2024NR000517.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0428/2024 – GMS Nº 4412/2024.

9.1 O contrato terá vigência de **1 (um) ano** contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0428/2024 – GMS Nº 4412/2024.

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSTENTABILIDADE

- 11.1** Conforme o art. 361 do Decreto 10.086/2022 as empresas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
 - 11.1.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - 11.1.2** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 11.1.3** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CR(VL), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 - 11.1.4** Que os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 11.2** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0428/2024 – GMS Nº 4412/2024.

qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

11.3 Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

11.4 Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

11.5 A contratada deverá se responsabilizar pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

11.6 A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

11.7 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020 compreendem-se como Logística Reversa os procedimentos que visam à coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Igualmente, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Cestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item **13.4.1** das Condições Gerais do Pregão.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0428/2024 – GMS Nº 4412/2024.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 DEPPEN:

As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP), CNPJ: 76.416.932/0001-81. Situado à Rua Coronel Delcídio, nº 800 – Batel – Curitiba – Paraná, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.4.1 Para os demais órgãos participantes deste certame, as informações para serem inseridas na nota fiscal, deve ser verificada diretamente com cada órgão no momento da efetiva aquisição.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.2.2 seguro-garantia

13.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

13.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0428/2024 – GMS Nº 4412/2024.

13.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

13.9 A Justificativa para exigência da Garantia de Execução consta no meio responsável por assegurar o valor monetário do processo, bem como, evitar prejuízos ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 Haja vista o objeto deste Termo de Referência, não há necessidade da aplicação da Garantia Contratual dos Bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

15.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

15.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0428/2024 – GMS Nº 4412/2024.

15.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS DE EXTINÇÃO

16.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

16.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

16.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

16.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

17.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0428/2024 – GMS Nº 4412/2024.

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

17.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

17.4.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

18.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0428/2024 – GMS Nº 4412/2024.

mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

18.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

18.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

18.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

18.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0428/2024 – GMS Nº 4412/2024.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Curitiba, de de 2024.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
SECRETARIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Willson Mandu Lopes
H2W SOLUÇÕES LTDA


109275609-41
TESTEMUNHA 1:


092.034.269-86
TESTEMUNHA 2:

Este documento foi assinado digitalmente por Hw Solucoes Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3B58-AE6A-1FEC-F636.

Inserido ao Protocolo 22.161.406-2 por Lara Abreu Bruginski em: 10/07/2024 13:41. Download realizado por Alexandre de Medeiros em 11/07/2024 11:31

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3B58-AE6A-1FEC-F636> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3B58-AE6A-1FEC-F636



Hash do Documento

1D8772B661398705537A04AF4DE1F34B2E986582D2DA09E1B23A1A39D2A10285

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2024 é(são) :

☒ **Nome no certificado:** Willson Mandu Lopes em 11/07/2024 14:50

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - H2W SOLUCOES LTDA -

19.726.807/0001-34



NA

Documento: **CCF12072024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 15/07/2024 11:08.

Inserido ao protocolo **22.161.406-2** por: **Alexandre de Medeiros** em: 12/07/2024 10:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
78c32b8721ca5fc123555215bf238829.